



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiá, 546, Tirol

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 441/2024, de autoria do Vereador Preto Aquino, que "Obriga a publicização do recebimento, da destinação e da aplicação efetiva das Emendas Parlamentares provenientes dos demais entes Federados - Estadual e Federal."

A matéria trata do Projeto de Lei nº 441/2024 de autoria da Vereador Preto Aquino, que "Obriga a publicização do recebimento, da destinação e da aplicação efetiva das Emendas Parlamentares provenientes dos demais entes Federados - Estadual e Federal."

O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão, após tramitar na Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, e após a apreciação obteve aprovação.

A matéria tratada no projeto visa a publicização do recebimento, da destinação e da aplicação efetiva das emendas parlamentares provenientes dos demais entes Federados - Estadual e Federal. A publicização do recebimento, da destinação e da aplicação das emendas parlamentares é importante para facilitar o controle social sobre os recursos públicos. As emendas parlamentares são alterações feitas ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), que define como os recursos públicos serão gastos no ano seguinte. A transparência permite que os cidadãos consultem informações, como os valores pagos, em decorrência de uma emenda parlamentar. O STF condicionou o pagamento das emendas parlamentares à obediência das regras constitucionais relativas à transparência, rastreabilidade e controle público.

COMISSOES TECNICAS
RECEBIDO
Em 18/12/21



Ao que cabe analisar, esta Comissão deve observar os aspectos financeiros e orçamentários, conforme Art. 63, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 63 - A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:

I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;

Nesse sentido, o projeto não gera custos ao Executivo, que não já estejam previstos na secretaria responsável pela execução.

Pelo exposto, o parecer ao Projeto de Lei nº 441/2024, de autoria do Vereador Preto Aquino é **FAVORÁVEL**.

Natal, 16 de dezembro de 2024.


Ana Paula
Vereadora/Relatora